



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**



CÂMARA MUNICIPAL
DE AMAMBAI - MS.

Data: 29 / 09 / 2025

Horário: 10h

Protocolo nº: 15351/2025

Nome e Assinatura

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL | *Andressa midelon*

PARECER DE COMISSÃO Nº 68/2025

REF. PROJETO DE LEI CM Nº 12/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre o registro e sepultamento de natimortos e a Política Municipal de Humanização do Luto Materno e Parental, em conformidade com as legislações federais pertinentes, e dá outras providências”.

Após análise do Projeto de Lei GP nº 12/2025, de iniciativa da Vereadora Talyta Escobar, durante a reunião os membros da Comissão deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

O Projeto de Lei CM nº 012/2025 tem como objetivo assegurar direitos fundamentais às famílias que vivenciam a perda gestacional e neonatal, garantindo o registro e o sepultamento digno dos natimortos. A proposta está em consonância com a Lei Federal nº 15.139/2025, que institui a Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental.

II. ANÁLISE

No processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão, conforme previsto no Art. 64, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis. A proposta é de autoria da Vereadora Talyta Escobar, membro desta Comissão que ora deixa de participar desta decisão.

A Comissão analisou a proposta do Projeto de Lei e verificou sua conformidade com a legislação vigente, assegurando que respeita os princípios da técnica legislativa estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998. O texto é claro, objetivo e atende aos requisitos legais relativos ao registro e sepultamento, conforme previsto na legislação federal.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final considera que o Projeto de Lei CM nº 012/2025 está em plena conformidade com a legislação federal e demais legislações pertinentes. Portanto, somos de parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei.

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final encaminha o referido Projeto à seguinte Comissão:

- Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;**

Assim sendo e pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Éder Paulo Pinzan Mendonça

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Relator

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br CEP: 79990-000 – Amambai/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES

[Handwritten signature]
José Roberto dos Santos

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br CEP: 79990-000 – Amambai/MS